



Diário Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado de Goiás



Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011

Goiania, sexta-feira, 13 de agosto de 2021 - Ano - X - Número 141

COMPOSIÇÃO

Conselheiros

Edson José Ferrari - Presidente
Kennedy de Sousa Trindade - Vice-Presidente
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota - Corregedor
Carla Cintia Santillo
Celmar Rech
Saulo Marques Mesquita
Helder Valin Barbosa

Audidores

Heloisa Helena Antonácio Monteiro Godinho
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva
Cláudio André Abreu Costa
Marcos Antônio Borges
Humberto Bosco Lustosa Barreira
Henrique Cesar de Assunção Veras

Ministério Público junto ao TCE-Procuradores

Carlos Gustavo Silva Rodrigues
Eduardo Luz Gonçalves
Fernando dos Santos Carneiro
Maisa de Castro Sousa
Silvestre Gomes dos Anjos

Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C. implantado e regulamentado pela Resolução Nº 4/2012



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,
St. João, Goiânia-GO, CEP 74674-015
Telefone: (62) 3228-2000
E-mail: dec@tce.go.gov.br
www.tce.go.gov.br

Índice

Atos	1
Atos Processuais	1
Citação/Intimação/Notificação	1
Atos da Presidência	2
Portaria	2

Atos Atos Processuais Citação/Intimação/Notificação

[Processo - 201600047001531](#)

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201600047001531.

Assunto: Fiscalização - Auditoria.

Jurisdicionado: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA.

Nº do Ofício: 1728 SERV-PUBLICA/21, de 03/08/2021.

Citado: LUIZ EDUARDO TEATINI DE SOUSA CLIMACO.

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.

Data da Citação: 04/08/2021.

Citação: Tomar conhecimento do inteiro teor da decisão, conforme o Acórdão nº 685, de 25 de fevereiro de 2021, retificado pelo Acórdão nº 1343/2021 de 25 de março de 2021, e, caso queira, apresentar alegações de defesa e/ou, no mesmo prazo, recolha a importância do débito decorrente de dano ao erário proveniente da omissão quanto ao dever legal de prestar contas, devidamente atualizado desde 30/12/2015, data da ocorrência do dano, a ser ressarcido à conta do Tesouro Estadual através de DARE no endereço eletrônico www.economia.go.gov.br

[Processo - 201500055000039](#)

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 201500055000039.

Assunto: Licitação-Inexigibilidade.

Jurisdicionado: Indústria Química do Estado de Goiás- IQUEGO.

Nº do Ofício: 1354 SERV-PUBLICA/21, de 05/07/2021.

Intimado: ANDREA AURORA GUEDES VECCI.

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento do ARMP (Aviso de Recebimento Mãos Próprias).

Data da Intimação: 21/07/2021.

Intimação: Apresentar recurso ou comprovar perante esta Secretaria Geral o pagamento da multa aplicada, recolhendo-a à conta do Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por meio de boleto bancário que deverá ser obtido acessando o seguinte endereço eletrônico: www.tce.go.gov.br.

**Atos da Presidência
Portaria**

PORTARIA Nº 310/2021 GPRES

Retifica a Portaria nº 307/2021 GPRES, que institui Grupo de Trabalho de Segurança da Informação, ao qual competirá, entre outras atribuições, o planejamento, a elaboração e o acompanhamento de medidas relacionadas à norma NBR ISO/IEC 27001:2013 - Sistema de Gestão da Informação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO os objetivos estratégicos estabelecidos no Plano Estratégico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para o período 2021-2030, aprovado por meio da Resolução Normativa nº 010/2020, em especial ao relacionado à melhoria da gestão organizacional;

CONSIDERANDO a instituição, por meio da Resolução Administrativa nº 005/2016, do Sistema de Planejamento e Gestão do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que trata do conjunto de práticas gerenciais, em especial dos planos institucionais, voltados para a obtenção de resultados;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar práticas de excelência com foco na melhoria da gestão organizacional e no desenvolvimento de uma cultura organizacional orientada para resultados;

CONSIDERANDO as boas práticas de gestão organizacional desenvolvidas pela administração pública, bem como o processo de implantação do Sistema de Gestão da Segurança da Informação baseado na norma NBR ISO/IEC 27001:2013 no âmbito do TCE-GO;

CONSIDERANDO que tais orientações têm como objetivo a preservação dos aspectos de disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações;

CONSIDERANDO que tais diretrizes devem ser devidamente compreendidas e adotadas em todos os ambientes e níveis do TCE-GO;

CONSIDERANDO que a Segurança da Informação é de responsabilidade dos servidores e da alta direção, consistindo em aspectos de liderança, estrutura organizacional e processos que garantam que a informação tenha o devido tratamento no Órgão;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os sistemas de informação e de publicação de documentos mantidos por esta Corte Contas, com vistas ao cumprimento efetivo das disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 307/2021 GPRES, para instituir o Grupo de Trabalho de Segurança da Informação, no âmbito do TCE-GO, para promover a cultura de segurança da informação, bem como para estabelecer um modelo de gestão que permita a criação e a manutenção de um Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) apoiado por uma Política de Segurança, Normas e Procedimentos.

§ 1º O grupo de trabalho será composto pelos seguintes servidores:

- I. Licardino Siqueira Pires - coordenador;
- II. Ana Paula de Araújo Rocha;
- III. Bruno Henrique de Oliveira Peixoto;
- IV. Cássio Resende de Assis Brito;
- V. Izabel Barros de Pádua Dias;
- VI. Leonardo Ruivo de Mendonça;
- VII. Marcus Vinicius do Amaral;
- VIII. Sérvio Túlio Teixeira e Silva;
- IX. Suellen Carina Lopes;
- X. Valeska Rodrigues da Cunha;
- XI. Wandré Francisco Peixoto;

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I. Promover a cultura de Segurança da Informação;
- II. Assegurar que o Sistema de Gestão da Informação esteja em conformidade com os requisitos da NBR ISO/IEC 27001:2013;
- III. Submeter o modelo de gestão corporativa de segurança da informação do TCE-GO e promover sua aplicação, incluindo estrutura e processos;
- IV. Propor e acompanhar estratégias, metas e ações de segurança da informação, bem como apresentar resultados decorrentes da implementação;
- V. Relatar sobre o desempenho do Sistema de Gestão da Segurança da Informação para a alta direção;
- VI. Requerer às unidades do TCE-GO iniciativas ou informações que julgar necessárias para a implementação das estratégias, metas e ações de segurança da informação;

VII. Elaborar e revisar políticas, normas e procedimentos inerentes à segurança da informação;

VIII. Elaborar e revisar a Política de Segurança da Informação (PSI), bem como seus documentos regulamentares e complementares;

IX. Gerenciar e avaliar os resultados de auditorias de conformidade de segurança da informação e de aspectos legais relacionados à proteção das informações;

X. Elaborar proposta e promover a atualização periódica de plano de ação, contendo medidas que garantam a gestão, a continuidade das atividades do TCE-GO e o retorno à situação de normalidade em caso de incidentes de segurança da informação;

XI. Definir a classificação e tratamento das informações pertencentes ou sob a guarda do TCE-GO;

XII. Analisar os casos de violação da Política de Segurança da Informação e demais normas de segurança da informação, encaminhando-os à Presidência, quando for o caso;

XIII. Promover a gestão de riscos de segurança da informação;

XIV. Propor medidas e ações relacionadas à

melhoria da segurança da informação do TCE-GO.

Art. 3º Fica designada a Diretoria de Governança, Planejamento e Gestão para apoiar os trabalhos do grupo, executando seu papel de promover, planejar, acompanhar e orientar a implementação da melhoria contínua da gestão no Tribunal; em especial quanto ao acompanhamento dos resultados.

Art. 4º O mandato deste grupo será até 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelo grupo de trabalho não geram direito à gratificação prevista no artigo 16-E da Lei nº 15.122/2005.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 196/2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e torna sem efeito a Portaria nº 307/2021-GPRES publicada no Diário Eletrônico de Contas de 12/08/2021. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 13 de agosto de 2021.

Conselheiro Edson José Ferrari

PRESIDENTE

Fim da publicação